

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

1 OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de tecnologia da informação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, não cobertos por garantia, com fornecimento de peças, componentes, ferramentas, uniformes e mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações técnicas, requisitos de desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus ANEXOS.
- 1.2 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O regime de execução contratual será a empreitada por preço global.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) anos contados a partir da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a formalização do contrato e publicação de seu extrato no DJERJ, conforme o artigo nº 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Este prazo é prorrogável conforme disposto no artigo nº 107 do mesmo diploma legal.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender as necessidades do TJRJ, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, adequando-se à solução de contratação pretendida, ANEXO A — ETP deste Termo de Referência.
- 2.2 A contratação está prevista no [Plano Anual de Contratações do TJRJ](#), DFD/PGC nº 583/2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Trata-se da contratação de empresa especializada para prestar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de TI do TJRJ, com equipe técnica dedicada, fornecimento de peças, componentes e ferramentas necessárias, detalhadamente descrita no Estudo Técnico Preliminar, ANEXO A deste Termo de Referência.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

3.2 Parcelamento do Objeto

- 3.2.1 Não se justifica o parcelamento do objeto, pois não é tecnicamente viável, uma vez que a execução dos serviços de manutenção depende da pronta substituição de peças e componentes, sendo, portanto, o objeto indivisível.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

- 4.1.1 A empresa Contratada deverá seguir, sempre que aplicável, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MPOG), que trata de práticas sustentáveis na administração pública.
- 4.1.2 Todas as peças e componentes substituídos durante os serviços de manutenção deverão ser descartados de forma ambientalmente correta pela Contratada, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas ambientais vigentes. Isso inclui a separação adequada dos materiais recicláveis e a destinação final responsável, com o devido registro e comprovação, sempre que solicitado.

4.2 Subcontratação

- 4.2.1 Não será admitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto contratual.
- 4.2.2 A vedação se justifica pela natureza integrada do serviço, cuja fragmentação comprometeria o controle de qualidade, a padronização dos procedimentos, a proteção das informações institucionais e a gestão do contrato.

4.3 Garantia Contratual

- 4.3.1 Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais condições previstas no edital.

4.4 Indicação e/ou Vedação de Marca/Modelo/Produto

- 4.4.1 O dispositivo neste item não se aplica a contratação em referência.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1 Dinâmica da execução do objeto

5.1.1.1 Os serviços de manutenção serão realizados conforme as necessidades identificadas pelo TJRJ, seguindo um modelo de atendimento estruturado, com foco na agilidade, qualidade e rastreabilidade das ações.

5.1.1.2 Manutenção Preventiva

5.1.1.2.1 A manutenção preventiva consiste na realização de inspeções, limpezas, ajustes e testes técnicos, com o objetivo de evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos.

5.1.1.2.2 Serão realizadas manutenções preventivas sempre que um equipamento retornar ao laboratório do Contratante, por diversos motivos, como falhas, substituições de equipamentos, redistribuições internas ou processos de devolução programada (eventos).

5.1.1.3 Manutenção Corretiva

5.1.1.3.1 A manutenção corretiva envolve o diagnóstico de falhas, a substituição de peças e a execução de reparos necessários para restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos.

5.1.1.3.2 O atendimento será realizado sob demanda, com prazo máximo para a solução de 72 (setenta e duas) horas após a abertura da solicitação, sendo conduzido por técnicos da empresa contratada, utilizando ferramentas de diagnóstico adequadas e métodos padronizados para assegurar a qualidade dos serviços prestados.

5.1.1.4 Monitoramento e Avaliação

5.1.1.4.1 O acompanhamento da execução dos serviços será contínuo, com foco na qualidade e no cumprimento dos níveis de serviço acordados, garantindo o alinhamento entre a execução contratada e as expectativas do Contratante.

5.1.1.4.2 Serão realizadas reuniões semanais de acompanhamento e avaliações mensais, conduzidas pelo responsável técnico designado e pela equipe de gestão da Contratada, com base em indicadores de desempenho que permitirão mensurar a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

5.1.1.4.3 A Alta Administração da Contratada deverá participar das avaliações mensais, quando solicitado pelo Contratante.

5.1.2 Metodologia de Trabalho

5.1.2.1 A Contratada deverá registrar uma Solicitação de Serviço — SS, o registro de chamado no sistema de gerenciamento do TJRJ para cada atendimento de manutenção a ser executado, assegurando a rastreabilidade, o controle técnico e a transparência na prestação dos serviços contratados.

5.1.2.2 Nenhum serviço poderá ser executado sem o prévio registro da correspondente Solicitação de Serviço no SGTI — Sistema de Gerenciamento de Tecnologia da informação, exceto sob autorização expressa do Contratante.

5.1.2.3 Caberá à Contratada, por meio de profissional designado para apoio administrativo-operacional, a abertura das solicitações de serviço relativas às manutenções preventivas e, quando necessário, o acompanhamento das solicitações corretivas, bem como o monitoramento do seu andamento. O encerramento das solicitações, com a correta e completa descrição dos serviços executados, deverá ser realizado pelo técnico responsável pelo atendimento.

5.1.2.4 A Contratada deverá registrar, no SGTI, para cada atendimento técnico, as providências tomadas, a previsão de retorno do equipamento, e, no momento da devolução, a solução efetivamente adotada.

5.1.2.5 A Contratada é responsável pelo correto preenchimento das informações referentes ao seu atendimento, nas solicitações de serviço demandadas.

5.1.2.6 A prestação de informações verídicas e completas, especialmente as que se referem às datas, horários e responsáveis, é condição necessária e obrigatória para que possa ocorrer o fechamento das solicitações de serviços.

5.1.2.7 Quando do atendimento, por motivos imputáveis ao Contratante, não for possível a execução dos serviços, a Contratada deverá registrar o fato na solicitação de serviço correspondente ao atendimento, e informar ao fiscal do contrato, para que a ocorrência não venha a ser considerada para a imposição de descontos ou penalidades.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

- 5.1.2.8 A Contratada deverá garantir que todos os seus funcionários alocados para a execução dos serviços de manutenção estejam devidamente uniformizados, sendo obrigatória a identificação do nome da empresa nos uniformes.
- 5.1.2.9 A Contratada deverá fornecer crachá de identificação de uso obrigatório para todos os profissionais alocados na execução dos serviços. O crachá deverá estar fixado no uniforme e conter, no mínimo, o nome da empresa, o nome do profissional, o número da matrícula, o registro geral, fotografia e a informação: "A serviço do TJERJ".
- 5.1.2.10 A movimentação dos equipamentos de TI em posse dos usuários até o laboratório de manutenção do TJRJ será realizada pela empresa responsável pelo atendimento ao usuário, mediante autorização prévia do Fiscal do Contrato.
- 5.1.2.11 Compete à Contratada o controle da entrada e saída desses equipamentos.
- 5.1.2.12 A Contratada será responsável pela movimentação dos equipamentos de TI no interior do laboratório de manutenção do TJRJ, incluindo deslocamentos entre bancadas, áreas de testes e demais estações de trabalho. O apoio de prestadores de serviços auxiliares vinculados ao Contratante somente será permitido mediante autorização prévia da direção da DIETI.
- 5.1.2.13 Com vistas a assegurar a adequada gestão e o efetivo acompanhamento da execução contratual, a Contratada deverá apresentar os relatórios descritos a seguir, observando rigorosamente a periodicidade indicada para cada um, conforme especificado na tabela abaixo:

Nº	Nome	Periodicidade	Emissor	Destinatário
REL-01	Relatório Analítico e Gerencial de Serviços	Mensal	Contratada	TJRJ
REL-02	Relatório dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva	Mensal	Contratada	TJRJ
REL-03	Relatório de atendimentos realizados e pendentes	Semanal	Contratada	TJRJ
REL-04	Relatório de Ferramentas, Peças e componentes	Mensal	Contratada	TJRJ

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

5.1.2.13.1 O REL-01 (Relatório Analítico e Gerencial de Serviços) deverá conter informações sobre os serviços de manutenção executados no período a que se refere, e que incluam no mínimo:

- a) Medições referentes a todos os indicadores do nível mínimo de serviço, com planos de ação para melhoria da qualidade dos serviços prestados e recuperação dos que apresentaram resultados inferiores ao Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
- b) Informações detalhadas sobre o desempenho dos serviços executados para análise gerencial;
- c) Serviços pendentes com respectivas justificativas;
- d) Incidentes que tenham causado grande impacto e as ações tomadas para reduzi-los e evitar reincidências;
- e) Gráficos da evolução dos indicadores do Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
- f) Soluções adotadas para correção das irregularidades apontadas pelo TJRJ e os resultados que comprovem sua eficácia;
- g) Relação completa dos prestadores de serviço, com indicação dos prestadores apresentados, desligados, em férias e afastados por qualquer motivo no período.

5.1.2.13.2 O REL-02 (Relatório dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva) deverá conter informações sobre os serviços executados no período a que se refere, e que incluam:

- a) O número da solicitação de serviço atendida;
- b) O item de configuração da solicitação de serviço;
- c) As datas de abertura e de fechamento da solicitação;
- d) O motivo da solicitação;
- e) A solução aplicada, incluindo peças substituídas;
- f) Nome do técnico responsável pela execução do serviço.

5.1.2.13.3 O REL-03 (Relatório de atendimentos realizados e pendentes) deverá conter informações sobre os serviços executados no período a que se refere, e que incluam:

- a) O número da solicitação de serviço;
- b) O item de configuração da solicitação de serviço;
- c) A data de abertura da solicitação, e se for o caso, de fechamento;
- d) A classe de usuário da solicitação;
- e) Pendências do período a que se refere o relatório;

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

- f) Pendências de relatórios anteriores e ainda não solucionadas;
- g) Motivo e previsão de solução de todas as pendências apontadas no relatório.

5.1.2.13.4 O REL-04 (Relatório de Ferramentas, Peças e componentes) deverá conter:

- a) Relação da quantidade de peças e componentes disponíveis no laboratório durante o período a que se refere;
- b) Detalhamento de peças e componentes que foram utilizadas durante o período.

5.1.2.14 **Eventos/Forma de acompanhamento:**

Evento	Forma de Acompanhamento
Apresentação do Memorando de Início	O Contratante deverá apresentar à Contratada o Memorando de Início antes do início das atividades, formalizando a data de início da execução contratual.
Reunião inaugural para planejamento	Após a assinatura do contrato será agendada uma reunião inicial com o representante da Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, para elaboração de um plano de implantação dos serviços.
Apresentação do Relatório Analítico e Gerencial de Serviços	A Contratada deverá apresentar ao TJRJ, até o quinto dia útil do mês subsequente, o Relatório Analítico e Gerencial de Serviços, consolidando indicadores e dados operacionais, conforme especificações contratuais.
Apresentação do Relatório dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva	A Contratada deverá elaborar e apresentar mensalmente ao Contratante o Relatório dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, contendo as atividades realizadas, peças substituídas e demais informações técnicas, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Apresentação do Relatório de Atendimentos Realizados e Pendentes	A Contratada deverá apresentar semanalmente ao Contratante o Relatório de Atendimentos Realizados e Pendentes, consolidando as solicitações de serviço atendidas e aquelas em aberto, com previsão de conclusão, até a terça-feira de cada semana, abrangendo os atendimentos da semana anterior.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

Evento	Forma de Acompanhamento
Apresentação do Relatório de Ferramentas, Peças e Componentes	A Contratada deverá apresentar mensalmente ao Contratante o Relatório discriminando as ferramentas, peças e componentes disponíveis.

5.1.3 Manutenção Preventiva e Corretiva

- 5.1.3.1 A Contratada deverá receber, organizar e programar as atividades referentes às manutenções corretivas e preventivas sob sua gestão.
- 5.1.3.2 Os equipamentos de TI serão entregues à Contratada no laboratório do Contratante, localizado nas dependências do Complexo da Capital, para execução dos serviços de manutenção corretiva, e devolvidos ao Contratante após a manutenção.
- 5.1.3.3 A Contratada deverá disponibilizar aos técnicos equipamentos adequados para limpeza dos equipamentos de TI, preferencialmente com tecnologia de jato de ar, de forma a garantir segurança e eficiência no processo.
- 5.1.3.4 As manutenções preventivas deverão ser realizadas durante a vigência do contrato mediante Solicitação de Serviço aberta pela Contratada.
- 5.1.3.5 A manutenção preventiva deverá ser realizada no laboratório do Contratante. Excepcionalmente, e mediante autorização expressa do Contratante, poderá ser autorizada a execução da manutenção preventiva nas dependências do TJRJ onde os equipamentos estiverem instalados.
- 5.1.3.6 Não é permitida a retirada de equipamentos pela Contratada para a execução da manutenção preventiva em laboratório próprio ou qualquer outro local fora do TJRJ.
- 5.1.3.7 Os serviços de manutenção corretiva objetos desta contratação deverão ser realizados nos equipamentos de TI do TJRJ, conforme relação constante do ANEXO B (Relação de equipamentos de TI) deste termo de referência.
- 5.1.3.8 A Contratada deverá substituir peças e componentes danificados nos equipamentos de TI, garantindo que os dispositivos sejam plenamente restaurados e permaneçam em condições adequadas de uso.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

- 5.1.3.9 A Contratada poderá, mediante disponibilidade e autorização expressa do fiscal do contrato, utilizar peças ou componentes retirados de equipamentos considerados inservíveis pelo TJRJ, para a realização de manutenções corretivas, desde que tais peças apresentem plenas condições de funcionamento e segurança.
- 5.1.3.9.1 Caso o Tribunal não disponha de peças e componentes necessários para a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos de TI, estes deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.
- 5.1.3.10 Todas as peças e componentes utilizados pela Contratada nas manutenções passarão a integrar os equipamentos, e serão de propriedade do Contratante.
- 5.1.3.11 A Contratada será integralmente responsável pelo correto descarte das peças e componentes substituídos nos equipamentos de TI objeto da manutenção, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- 5.1.3.12 Os dispositivos de armazenamento substituídos deverão ser inutilizados por meio de processo mecânico antes do descarte pela Contratada, garantindo a eliminação definitiva dos dados armazenados e evitando qualquer possibilidade de recuperação de informações.
- 5.1.3.13 A manutenção corretiva dos equipamentos de TI deverá ser realizada nas dependências do Contratante, salvo exceções autorizadas pelo Contratante conforme item 5.1.3.16, com prazo determinado, em casos que se verifique impossibilidade de conclusão do serviço no laboratório.
- 5.1.3.14 O tempo máximo para a solução das demandas de manutenção corretiva será de até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da abertura da solicitação no Sistema de Gerenciamento de TI, ao qual a Contratada terá acesso, salvo exceções previstas no item 5.1.3.16 do presente Termo de Referência.
- 5.1.3.15 O tempo de solução é o período compreendido entre o horário da abertura da solicitação de serviço técnico e o de fechamento da solicitação, estando o equipamento em condições plenas de operação.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

- 5.1.3.16 Havendo necessidade de remoção dos equipamentos de TI para o laboratório externo da Contratada, a retirada somente poderá ocorrer mediante justificativa formal apresentada ao Contratante, que poderá aprová-la ou não. Caso autorizada, a Contratada deverá assinar termo de responsabilidade, assumindo integralmente a guarda e a integridade do equipamento até sua devolução.
- 5.1.3.17 O equipamento em manutenção corretiva no laboratório externo da Contratada deverá ser devolvido ao local de origem em pleno funcionamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, excluído o dia de sua retirada e computado o dia de vencimento do prazo.
- 5.1.3.18 Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito, acompanhada de laudo técnico detalhado, contendo a caracterização completa do defeito, ficando a prorrogação condicionada à aprovação do Contratante.
- 5.1.3.19 O referido prazo poderá ser prorrogado, a critério do Contratante, por igual e sucessivo período, conforme aprovação da justificativa e do laudo técnico.
- 5.1.3.20 Na ocorrência de defeitos que impossibilitem a recuperação do equipamento, a Contratada deverá elaborar e apresentar Relatório Técnico detalhado, devidamente assinado por profissional tecnicamente responsável pelo atendimento, comprovando a impossibilidade de reparo. Esse relatório será submetido à análise e aprovação do Contratante, constituindo condição necessária para eventual baixa patrimonial ou destinação final do equipamento.
- 5.1.3.21 O não atendimento dos prazos de manutenção, estabelecidos nesta contratação, sujeitará a Contratada à aplicação de glosas previstas nos critérios de medição e pagamento.
- 5.1.3.22 Todas as despesas com deslocamento de técnicos e transporte de equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

5.1.4 **Gestão de Peças e Componentes**

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

5.1.4.1 A Contratada poderá armazenar nas dependências do Contratante, localizado no Complexo do TJRJ, na Capital do Rio de Janeiro, peças e componentes de reposição, bem como ferramentas adequadas à execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, desde que haja espaço físico disponível e mediante prévia aprovação do Contratante.

5.1.4.2 A Contratada será responsável pelo controle das peças armazenadas, inclusive as de propriedade do Contratante, sua conservação e apresentação de relatórios quando solicitado.

5.1.4.3 A Contratada deverá registrar todas as movimentações de peças sob sua responsabilidade.

5.1.4.4 As peças e componentes armazenados deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação, segurança e organização, evitando danos, perdas ou extravios.

5.1.5 **Gestão de Ferramentas e Equipamentos**

5.1.5.1 A Contratada será responsável pela aquisição, manutenção e, quando necessário, reposição das ferramentas individuais utilizadas, de forma a assegurar sua adequação e disponibilidade contínua.

5.1.5.2 Os equipamentos danificados, obsoletos ou inadequados para a execução dos serviços deverão ser imediatamente substituídos pela Contratada, sem prejuízo da continuidade dos atendimentos.

5.1.5.3 A Contratada responderá integralmente por danos eventualmente causados aos equipamentos de TI ou às instalações do Contratante, quando decorrentes do uso de ferramentas e equipamentos impróprios ou em mau estado de conservação.

5.1.6 **Das peças e componentes para manutenção**

5.1.6.1 Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a aquisição, quando necessário, de todas as peças e componentes originais, novos e de primeiro uso, necessários a perfeita execução dos serviços de manutenção corretiva, sempre com anuência prévia do Fiscal do Contrato.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

- 5.1.6.2 Caso não haja disponibilidade de peças originais no mercado, a Contratada será responsável por fornecer peças novas com especificações equivalentes ou superiores, com comprovação de conformidade com o equipamento. Nesses casos, deverá apresentar ao Contratante um relatório fundamentado justificando a necessidade da substituição, cabendo ao Contratante aprovar a substituição. Na hipótese de indisponibilidade de peças novas no mercado, poderão ser utilizadas peças reconcondicionadas, recicladas, remanufaturadas ou submetidas a processos de reutilização de componentes. No entanto, a Contratada deverá comprovar a vida útil mínima de 12 (doze) meses e a utilização dessas peças estará condicionada à aprovação prévia do Contratante, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada por eventuais vícios ou defeitos das peças e componentes substituídos.
- 5.1.6.3 A Contratada apresentará Requisição de Compra das peças e componentes necessários à execução da solicitação de serviço, para aprovação do Fiscal do Contrato, acompanhada de todas as informações necessárias que justifiquem o fornecimento, bem como da pesquisa de preços realizada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o primeiro atendimento.
- 5.1.6.4 O Fiscal do Contrato, através de sua equipe técnica, analisará a Requisição de Compra de Material para aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 5.1.6.5 A Contratada deverá adquirir todas as peças por preço igual ou inferior aos encontrados nas Tabelas de Preços oficiais, conforme itens 5.1.6.7 e 5.1.6.8.
- 5.1.6.6 As peças e componentes a serem adquiridos pela Contratada, na forma acima, constam do ANEXO D cuja listagem não exaustiva e seu custo constará na Composição de Custos da contratação, com base nos valores praticados no contrato vigente.
- 5.1.6.7 Para as composições de preços e serviços deverá ser observada a seguinte ordem:
- a) O menor preço entre os valores médios e medianos encontrados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias no sistema Compras.Gov.br, obrigatoriamente na seguinte ordem: Rio de Janeiro e Região Sudeste;
 - b) Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa, contendo, no mínimo, 03 (três) preços;

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

- 5.1.6.8 Em último caso, as composições dos preços e serviços serão elaboradas pelo Contratante através de pesquisa de mercado contendo no mínimo 03 (três) preços, excetuando-se os casos de exclusividade no fornecimento do material devidamente comprovado por carta de exclusividade dentro do período de validade.
- 5.1.6.9 As pesquisas de preço para cada item nas Tabelas ou Sistemas Governamentais oficiais poderão ter validade de até 60 (sessenta) dias.
- 5.1.6.10 A Contratada deverá, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra aprovada, devidamente autorizada pelo Contratante, adquirir as peças ou componentes, excetuando-se aqueles que habitualmente não se encontram disponíveis no mercado para pronta entrega. Neste caso, a Contratada comunicará ao Fiscal do Contrato a impossibilidade de cumprimento do prazo acima estipulado, com a cópia do pedido de fornecimento da peça ou componentes, no qual deverão constar além do preço, todas as condições de fornecimento, inclusive o prazo de entrega.
- 5.1.6.11 Caso a Contratada descumpra o que está disposto nos itens 5.1.6.7, 5.1.6.8 e 5.1.6.10, o Fiscal do Contrato registrará a ocorrência em um documento interno de acompanhamento.
- 5.1.6.12 A Contratada deverá apresentar mensalmente sua fatura, que será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e visada pelo agente administrativo do contrato, relativa aos materiais adquiridos, acompanhada das cópias das notas fiscais das respectivas peças ou componentes bem como comprovação das pesquisas realizadas, cumprindo os demais procedimentos das RAD's normativas de processo faturamento, para que possa fazer jus ao reembolso de suas despesas, com incidência de BDI.
- 5.1.6.13 As despesas com as peças e componentes serão reembolsadas conforme indicado no item 5.1.6.12, e, excepcionalmente, através de relatório detalhado com os quantitativos e seus respectivos custos, devendo ser autorizado pelo Gestor e Fiscal do contrato.
- 5.1.6.14 Somente serão reembolsados pelo Contratante os gastos com as peças e componentes efetivamente utilizados, com aprovação do Fiscal do Contrato ou, em casos excepcionais, poderá ser atestada a conformidade da peça a ser utilizada pela equipe de apoio ao fiscal do contrato.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

5.1.6.15 A Comprovação do atendimento da Solicitação de Serviço dar-se-á mediante efetivo fechamento desta no Sistema de Gerenciamento de Tecnologia da Informação, juntamente com os documentos (propostas, cotações, planilhas de custos, cronogramas, análise de propostas, nota fiscal) vinculados ao registro da SS.

5.1.6.16 A Contratada deverá apresentar declaração, junto com o pedido de compra, de que não encontrou a cotação do material conforme a ordem definida nas alíneas do item 5.1.6.7, devendo se responsabilizar pela informação.

5.1.6.17 Na impossibilidade de aquisição das peças e componentes, após esgotada a ordem definida no item 5.1.6.7, a Contratada informará ao Fiscal do Contrato como se dará a aquisição das peças e componentes, para prévia autorização.

5.2 Posto de Trabalho

5.2.1 Para garantir a execução adequada dos serviços descritos neste Termo de Referência, a empresa Contratada deverá disponibilizar, de forma contínua, uma equipe de profissionais qualificados, atuando em regime de dedicação exclusiva nas dependências do TJRJ. A composição mínima da equipe deverá seguir o quadro a seguir:

Posto de trabalho	CBO	Prestadores
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	3132-20	9
Supervisor Administrativo	4101-05	1
Assistente Administrativo	4110-10	1

5.2.2 A distribuição dos profissionais poderá ser ajustada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que necessário, desde que respeitada a jornada legal de trabalho e mediante comunicação prévia à Contratada.

5.2.3 Qualificação Mínima Exigida para os Profissionais Alocados.

5.2.3.1 Considerando o quantitativo de 11 (onze) profissionais, como equipe mínima sugerida para a prestação do serviço, e as atividades a serem desenvolvidas, os profissionais alocados deverão possuir o seguinte perfil profissiográfico:

5.2.3.1.1 Perfil do Técnico em Manutenção de Equipamentos de TI (CBO 3132-20)

5.2.3.1.1.1 Requisitos:

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

- a) Ensino médio completo;
- b) Curso técnico profissionalizante em eletrônica, manutenção de computadores, informática ou áreas correlatas;
- c) Conhecimentos em montagem e manutenção de computadores, configuração e reparo de impressoras (matriciais, térmicas, laser e jato de tinta), diagnóstico e manutenção de nobreaks, leitura de esquemas eletrônicos, eletricidade e eletrônica aplicada, técnicas de soldagem e uso de instrumentos de medição.
- d) Experiência mínima de 1 (um) ano em manutenção de computadores, impressoras e outros equipamentos eletrônicos, preferencialmente dos tipos de equipamentos de TI do TJRJ.

5.2.3.1.1.2 **Atribuições:**

5.2.3.1.1.2.1 O Técnico em Manutenção de Equipamentos de TI será responsável pela realização de diagnósticos e reparos em equipamentos eletrônicos e de informática, efetuando substituições de peças, ajustes técnicos e manutenções preventivas, com foco na preservação e prolongamento da vida útil dos ativos. Deverá seguir as melhores práticas e normas técnicas aplicáveis, registrar todas as ações executadas no sistema de gerenciamento de serviços (SGTI) e garantir a rastreabilidade dos processos.

5.2.3.1.2 **Perfil do Assistente Administrativo (CBO 4110-10)**

5.2.3.1.2.1. **Requisitos:**

- a) Ensino médio completo;
- b) Conhecimentos de Windows e Programas do Pacote Office;
- c) Experiência mínima de 1 (um) ano em atividades administrativas e técnicas, incluindo apoio à gestão contratual, controle e organização de estoque, acompanhamento da execução de serviços técnicos, emissão de relatórios periódicos e conferência de documentos fiscais, preferencialmente no setor público.

5.2.3.1.3 **Atribuições:**

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

5.2.3.1.3.1 O Assistente Administrativo será responsável por operar o sistema de gerenciamento de serviços adotado pelo Contratante, registrando, acompanhando e encerrando as Solicitações de Serviço (SS), com rastreabilidade e conformidade. Deverá manter atualizados os fluxos operacionais, controlar o ciclo de vida dos chamados e aplicar os critérios de priorização. Atuará no apoio ao controle, organização da movimentação de equipamentos e apoio à gestão de peças, componentes e ferramentas, com registros de movimentação e reposição.

5.2.3.1.4 **Perfil do Supervisor Administrativo (CBO 4101-05)**

5.2.3.1.4.1 **Requisitos:**

- Ensino Superior completo, ou cursando, em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou áreas correlatas;
- Certificação em ITIL v3 Foundation ou superior;
- Conhecimento sobre procedimentos de manutenção de equipamentos de TI, com entendimento dos tempos médios e fluxos de execução para diferentes tipos de serviço. Domínio de práticas de gestão de serviços de TI, incluindo padronização de processos, fiscalização de conformidade e controle de prazos. Conhecimento em elaboração de relatórios gerenciais, acompanhamento da movimentação e uso de peças e componentes, indicadores de desempenho e normas de segurança aplicáveis à execução de manutenções.
- Experiência mínima de 2 (dois) anos em suporte técnico, manutenção de equipamentos de informática e gestão de ambientes de TI, incluindo atuação em coordenação de equipes técnicas.

5.2.3.1.4.2 **Atribuições:**

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

5.2.3.1.4.2.1 O Supervisor Administrativo será responsável pela supervisão das atividades de manutenção, realizando o acompanhamento das execuções técnicas para assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos. Deverá manter padronização dos atendimentos, orientar a equipe quanto às melhores práticas e assegurar a conformidade com os requisitos contratuais. Também será incumbido do controle dos prazos de execução dos serviços, da elaboração e validação dos relatórios técnicos e gerenciais, bem como do acompanhamento da movimentação e da reposição de peças, garantindo sua adequada disponibilidade para a execução das atividades.

5.2.3.2 Os profissionais alocados pela Contratada para a prestação dos serviços deverão cumprir todas as normas relacionadas às atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme especificações constantes deste termo de referência, além das normas gerais elencadas a seguir:

- a) Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado, com vestimentas adequadas;
- b) Cumprir as normas internas do Contratante, inclusive as normas de segurança;
- c) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- d) Zelar pela preservação do patrimônio do TJRJ sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho;
- e) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- f) Buscar orientação com o preposto em caso de dificuldades no desempenho das atividades, assim como levar ao conhecimento deste, imediatamente, qualquer informação considerada importante.

5.3 Local de Execução e Jornada de Trabalho

5.3.1 Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ). No entanto, também poderão ser executados no laboratório da empresa Contratada ou diretamente no local onde os equipamentos estiverem instalados, conforme a necessidade do serviço e a orientação do Contratante.

5.3.2 A jornada de trabalho dos profissionais deverá seguir a carga horária prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), respeitando eventuais variações previstas em legislação específica ou convenções coletivas aplicáveis à categoria.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

- 5.3.3 O controle da jornada de trabalho dos prestadores de serviço será de responsabilidade da empresa Contratada, que deverá utilizar sistema de registro manual, mecânico ou eletrônico para acompanhar a frequência, faltas e atrasos, conforme determina a legislação vigente.
- 5.3.4 Em feriados forenses, recessos ou pontos facultativos definidos pelo TJRJ, a prestação dos serviços poderá ser dispensada ou ajustada para um horário reduzido, a critério do Contratante, sem que isso implique em alteração no valor contratual.
- 5.3.5 A Contratada deverá organizar sua equipe para atuar no horário padrão de segunda a sexta-feira, das 08h às 19h, em dias úteis, conforme o calendário oficial do TJRJ, respeitada a carga horária semanal de 40 horas por posto de trabalho.
- 5.3.6 A eventual realização de serviços em horas extraordinárias decorrente da necessidade da prestação dos serviços em caráter excepcional e, respeitados os limites legais, deverá ser compensada, uma vez que não serão consideradas para fins de faturamento e pagamento. Neste caso, a Contratada deverá adotar o regime de compensação de horário autorizado pelo artigo 7º, XIII da CRFB c/com artigo 59 da CLT, com previsão em acordo individual, coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa.
- 5.3.7 Em situações excepcionais, o Contratante poderá solicitar atendimento emergencial fora do horário padrão. Nesses casos, o atendimento deverá ser previamente autorizado e não gerará custos adicionais ao contrato.

5.4 **Ferramentas/Equipamentos/Outros a serem disponibilizados:**

- 5.4.1 Para garantir a execução adequada dos serviços contratados, a empresa deverá dispor de todos os equipamentos necessários, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas neste Termo de Referência. Sempre que necessário, esses itens deverão ser substituídos, sem qualquer custo adicional ao Contratante.
- 5.4.2 A seguir, a relação dos equipamentos a serem disponibilizados:

Item	Descrição	Quantidade
1	ESTAÇÃO DE SOLDA	1
2	FONTE ASSIMÉTRICA 30A 5A A4	1
3	LUPA ARTICULADA DE BANCADA	1

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

5.4.3 O prazo para disponibilização dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação do extrato do contrato no DJERJ.

5.4.4 O fiscal do contrato poderá recusar qualquer item que:

5.4.4.1 Não esteja previsto no contrato;

5.4.4.2 Não atenda aos padrões mínimos de qualidade exigidos;

5.4.4.3 Apresente defeitos ou tenha sido entregue de forma irregular;

5.5 Uniformes:

5.5.1 A Contratada deverá fornecer, sem qualquer custo para os empregados, uniformes adequados ao serviço prestado, compatíveis com as condições climáticas e operacionais do ambiente de trabalho no TJRJ.

5.5.2 O uniforme deverá ser composto por peças como:

5.5.2.1 Camisas polo;

5.5.2.2 Calças apropriadas para o serviço técnico;

5.5.2.3 Jaleco.

5.5.3 As peças deverão ser confeccionadas com tecidos de boa qualidade, resistentes ao uso contínuo e adequados ao conforto térmico e à segurança dos profissionais.

5.5.4 Antes da entrega, a Contratada deverá apresentar amostras dos uniformes (modelo, cor e material) para aprovação do Contratante. Caso não atendam aos padrões exigidos, o Contratante poderá solicitar substituições, sendo permitidas até duas rejeições sem penalidade. A partir da terceira, poderão ser aplicadas sanções contratuais.

5.5.5 Cada profissional deverá receber 1 (um) kit completo de uniforme no início da execução do contrato. A substituição deverá ocorrer a cada 12 (doze) meses, ou sempre que o uniforme estiver em condições inadequadas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal do Contratante.

5.5.6 No caso de empregadas gestantes, os uniformes deverão ser adaptados à condição, garantindo conforto e segurança durante toda a gestação.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

5.5.7 A entrega dos uniformes deverá ser registrada por meio de recibo assinado, cuja cópia será encaminhada ao fiscal do contrato e anexada à nota fiscal correspondente.

5.6 Obrigações do Contratante

5.6.1 Fornecer à empresa Contratada todas as informações e orientações necessárias para que os serviços possam ser executados de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos.

5.6.2 Garantir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências do TJRJ, desde que devidamente identificados, respeitando as normas internas de segurança e controle de acesso.

5.6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assegurando que todas as obrigações assumidas pela Contratada sejam cumpridas conforme previsto neste Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora.

5.6.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo fiscal do contrato e visados pelo gestor do contrato, de acordo com as normas vigentes.

5.6.5 Comunicar à Contratada, com antecedência, do planejamento estratégico de mudanças e inovações no ambiente tecnológico que estejam relacionados à execução do contrato.

5.7 Obrigações da Contratada

5.7.1 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, utilizando os recursos técnicos e humanos necessários para o fiel cumprimento do contrato.

5.7.2 Manter atualizados seus dados cadastrais, como endereço, razão social, contatos e demais informações exigidas para a habilitação e qualificação contratual.

5.7.3 Avaliar previamente a aptidão técnica e o perfil comportamental dos profissionais que serão alocados, garantindo que atendam aos requisitos mínimos exigidos neste termo de referência.

5.7.4 Apresentar ao Contratante a relação nominal dos profissionais designados para a execução dos serviços, contendo dados completos (endereço, telefone, RG, CPF e comprovante de escolaridade), inclusive em casos de substituição.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

- 5.7.5 Suprir qualquer falta ocorrida, quando solicitado pelo Contratante, mediante alocação de outro profissional que atenda às exigências mínimas de qualificação estabelecidas, remunerando o prestador de serviço substituto com os valores concernentes ao profissional substituído e procedendo ao recolhimento dos encargos correspondentes, cujos comprovantes deverão ser apresentados ao Contratante no mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 5.7.6 Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados pelo Contratante, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do PJRJ ou ao interesse público.
- 5.7.7 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao Contratante o acesso ao controle de frequência.
- 5.7.8 Apresentar, com antecedência, o cronograma de férias dos profissionais, alinhando-o com as necessidades operacionais do Contratante.
- 5.7.9 Orientar os profissionais a manterem boa apresentação pessoal, higiene no ambiente de trabalho e zelo pelos equipamentos e mobiliários utilizados.
- 5.7.10 Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas de segurança e saúde do trabalho.
- 5.7.11 Assumir todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e legais relativas aos seus empregados, isentando o Contratante de qualquer ônus ou responsabilidade.
- 5.7.12 Garantir que seus profissionais cumpram as normas internas e regulamentos do TJRJ, sem que isso gere qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 5.7.13 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitado, bem como comunicar imediatamente qualquer irregularidade identificada durante a execução dos serviços.
- 5.7.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

- 5.7.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 5.7.16 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.
- 5.7.17 A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.
- 5.7.18 Adotar todas as medidas necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelo Contratante concernente ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência do contrato.
- 5.7.19 Sempre que solicitado, elaborar e entregar relatórios atualizados sobre a execução dos serviços, sem qualquer custo adicional, assegurando transparência e controle da prestação contratual.
- 5.7.20 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, o quantitativo adequado e suficiente de profissionais para garantir a prestação ininterrupta dos serviços, observando os padrões de qualidade exigidos pelo TJRJ. A Contratada deverá se responsabilizar por substituições e coberturas necessárias, inclusive em casos de férias, licenças, faltas, afastamentos ou desligamentos, sem que haja qualquer vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
- 5.7.21 Toda ocorrência de desligamento, remanejamento ou substituição de prestadores de serviço deverá ser imediatamente comunicada ao TJRJ, de modo a possibilitar a revogação tempestiva dos acessos aos sistemas, redes e demais recursos computacionais, assegurando a integridade e a segurança do ambiente de TI institucional.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

- 5.7.22 A Contratada deverá controlar a qualidade dos serviços prestados, mantendo a equipe técnica em conformidade ao previsto em contrato, além de promover ações de capacitação e reciclagem da equipe visando assegurar o nível de competências necessárias à adequada execução dos serviços.
- 5.7.23 A Contratada deverá responder prontamente todos os questionamentos e solicitações do Contratante, informando-o sobre a necessidade de eventuais intervenções, inclusive, se necessário, aquelas que devem ser realizadas através da habilitação de parcerias com outros fornecedores.
- 5.7.24 A Contratada deverá participar, quando solicitado, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções que julgue pertinentes e necessárias.
- 5.7.25 A Contratada será responsável pela idoneidade e conduta de seus profissionais, prepostos e subordinados, e responderá integralmente por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, inclusive decorrentes da má utilização de materiais, equipamentos ou bens disponibilizados pelo TJRJ. Deverá, ainda, arcar com a reposição de perdas, desvios, desperdícios ou quaisquer prejuízos que vierem a ocorrer no âmbito da execução contratual.
- 5.7.26 A Contratada, independentemente da atuação do fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no termo de referência.
- 5.7.27 A Contratada deverá orientar, coordenar, e supervisionar a equipe técnica alocada para a prestação do serviço, cabendo-lhe, ainda, a delegação e distribuição das tarefas entre as equipes, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos níveis mínimos de serviços estabelecidos.
- 5.7.28 A Contratada poderá, desde o início da execução contratual, manter nas dependências do Contratante as peças, componentes e ferramentas necessárias à prestação dos serviços, em quantidades compatíveis com a demanda estimada e com os prazos de atendimento estabelecidos.
- 5.7.29 A Contratada deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, no caso de acidente de trabalho, com a devida adoção das medidas que se fizerem necessárias, comunicando a ocorrência ao fiscal do contrato.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

- 5.7.30 A Contratada fornecerá todas as peças e componentes necessários para execução do serviço.
- 5.7.31 A Contratada será responsável pelos equipamentos sob sua guarda, arcando com quaisquer danos que venham a ocorrer, seja no laboratório interno ou externo.
- 5.7.32 Em eventual interrupção contratual, os recursos materiais utilizados pela Contratada, deverão ser devolvidos ao Contratante em condições habituais de uso.
- 5.7.33 A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, informativos gerenciais e de controle sobre o desempenho e sobre os serviços executados e pendentes dentro do período considerado.
- 5.7.34 A Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a expedição do memorando de início da execução, plano de saúde na modalidade coletivo empresarial para adesão dos empregados, caso queiram, com desconto integral em contracheque, com abrangência territorial mínima, no Estado do Rio de Janeiro, salvo disposição contrária em convenção coletiva.
- 5.7.35 A Contratada estará livre para escolher a operadora e os tipos de cobertura a serem oferecidos aos empregados, e não suportará qualquer ônus direto decorrente dessa obrigação, sendo as mensalidades custeadas integralmente por meio de desconto no contracheque do empregado, salvo disposição contrária em convenção coletiva.
- 5.7.36 A Contratada deverá recolher os crachás entregues aos seus profissionais ao final do contrato, bem como nos casos de substituição ou desligamento.
- 5.7.37 Deverá ser apresentado, para aprovação do TJRJ, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência do término do contrato, cronograma contendo todas as solicitações de serviço abertas e em execução com a respectiva previsão de solução, de forma a garantir sua conclusão até o encerramento do contrato.

5.8 **Garantia técnica:**

- 5.8.1 O prazo de garantia dos serviços, complementar aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de 90 (noventa) dias.

6 **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

- 6.1 O contrato deverá ser executado com responsabilidade e boa-fé por ambas as partes, conforme as cláusulas acordadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Cada parte será responsável pelas consequências de eventuais falhas ou descumprimentos, totais ou parciais.
- 6.2 Toda comunicação entre o Contratante e a Contratada deverá ser feita por escrito, especialmente quando envolver decisões formais. O uso de e-mails ou mensagens eletrônicas é permitido, desde que garanta o registro e a rastreabilidade das informações.
- 6.3 O Contratante poderá convocar representantes da empresa Contratada sempre que for necessário tomar providências imediatas relacionadas à execução do contrato.
- 6.4 Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá agendar uma reunião inicial com a Contratada para alinhar aspectos operacionais, administrativos e de fiscalização, garantindo um início de execução claro e bem orientado.
- 6.5 A Contratada deverá indicar um preposto com perfil gerencial, que será o ponto de contato direto com o Contratante. Esse profissional deverá estar disponível para tratar de todos os assuntos relacionados à execução do contrato, conforme o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.5.1 A indicação do preposto deverá ser formalizada por escrito, contendo nome completo, e-mail e telefones de contato, e deverá ser apresentada na reunião inaugural.
 - 6.5.2 O Contratante poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que apresente justificativa, cabendo à Contratada indicar outro profissional para a função.
- 6.6 O contrato será acompanhado por um gestor designado pela unidade requisitante, assim como seu substituto, que atuará desde o planejamento até a execução, coordenando as ações de fiscalização e garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.7 A execução dos serviços será fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme as localidades de atendimento. Esses fiscais atuarão conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

- 6.7.1 O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 6.7.2 Caso identifique qualquer irregularidade ou problema na execução, o fiscal deverá notificar a Contratada, estabelecendo prazo para correção.
- 6.8 Sempre que a situação exigir uma decisão que ultrapasse sua competência, o fiscal deverá informar o gestor do contrato em tempo hábil, para que as medidas cabíveis sejam adotadas.
- 6.9 Se houver qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato.
- 6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros feitos pelos fiscais e tomará as providências necessárias, informando à autoridade superior sempre que a situação exigir.
- 6.11 O fiscal deverá informar ao gestor, com antecedência, sobre o encerramento do contrato sob sua responsabilidade, para que seja possível planejar a renovação ou nova contratação, evitando descontinuidade dos serviços.
- 6.12 A eventual omissão ou falha na fiscalização por parte do Contratante não isenta a Contratada de cumprir integralmente todas as obrigações previstas no contrato.
- 6.13 Eventuais ocorrências durante a execução do contrato serão apuradas pelo Contratante. Caso sejam identificadas violações graves, especialmente aquelas que comprometam a segurança ou a continuidade dos serviços, poderá ser aplicada a rescisão contratual, conforme previsto em lei.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Formas de Acompanhamento e Avaliação

- 7.1.1 O acompanhamento e a avaliação da execução do objeto serão procedidos pelo Fiscal do Contrato, que se utilizará de formulário próprio do Contratante para conferência da entrega dos serviços em conformidade com os termos do contrato.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

7.1.2 A análise desta avaliação poderá resultar em penalidades aplicáveis à Contratada, conforme previsão contida neste termo de referência no item específico das sanções.

7.1.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte:

- Serviço a que se refere foi corretamente prestado;
- Foram satisfeitas todas as obrigações contratuais;
- Seu valor está em conformidade com o contratado;
- Os comprovantes de pagamento/recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas no contrato foram apresentados e efetuados corretamente.

7.2 Metodologia de Avaliação da Qualidade

7.2.1 O desempenho global da prestação dos serviços será avaliado por meio de indicadores de desempenho, com o objetivo de garantir a execução das manutenções conforme os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.2 Os indicadores visam mensurar o cumprimento dos prazos, a qualidade das manutenções executadas e a capacidade de atendimento frente à demanda, conforme detalhado no quadro a seguir:

Denominação	Objetivo	Nível mínimo de serviços
Atendimentos no Prazo (AP)	Demonstrar o nível de cumprimento dos prazos estabelecidos para as manutenções dos equipamentos de TI constantes no ANEXO B deste Termo de Referência.	$\geq 90\%$
Qualidade da manutenção (QM)	Demonstrar o nível de aceitação das demandas de manutenção Contratadas, no período de apuração, referente aos equipamentos de TI constantes no ANEXO B deste Termo de Referência.	$\geq 90\%$
Fluxo de manutenção (FM)	Demonstrar o nível de balanceamento entre a quantidade de demanda e a capacidade de atendimento da Contratada no prazo, referente aos serviços de manutenção dos equipamentos de TI constantes no ANEXO B deste Termo de Referência	$\geq 90\%$

7.2.3 A apuração dos indicadores será realizada mensalmente, mediante análise dos relatórios apresentados pela Contratada, observando-se os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

7.2.4 O eventual descumprimento das metas (níveis mínimos de serviço), estabelecidas para os indicadores de desempenho definidos, acarretará a redução dos valores remuneratórios devidos à Contratada, por intermédio da aplicação dos Fatores de Ajuste dos Serviços (FAS), referentes aos níveis de serviços apurados.

7.2.5 Entende-se como “Nível mínimo de serviço”: o requisito mínimo de qualidade de serviço a ser prestado pela Contratada, sendo que este mínimo representa o limite inferior no qual o Contratante considera o serviço como adequado às suas necessidades.

7.2.6 **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**

7.2.6.1 **Indicador de Atendimentos no Prazo (AP)**

7.2.6.1.1 O Indicador de Atendimentos no Prazo (AP) visa demonstrar o nível de cumprimento dos prazos de interesse estabelecidos para a manutenção dos equipamentos de TI constantes do ANEXO B deste Termo de Referência, dentro de cada ciclo de faturamento.

7.2.6.1.2 A aferição do indicador será realizada pelo CONTRATANTE utilizando a seguinte fórmula:

$$AP = (1 - (QPAA / QTA)) * 100$$

a) QPAA: Quantidade Ponderada de Atendimentos em Atraso no ciclo de faturamento;

b) QTA: Quantidade Total de Atendimentos no ciclo de faturamento.

7.2.6.1.3 A Quantidade Ponderada de Atendimentos em Atraso (QPAA) será apurada por meio da combinação dos pesos atribuídos à faixa de atraso e à classe de atendimento, conforme as tabelas constantes do ANEXO C – Instrumento de Medição de Resultados e Glosas, parte integrante deste Termo de Referência.

7.2.6.1.4 O resultado obtido no cálculo da QPAA será considerado como parâmetro para a apuração do desempenho da Contratada no âmbito do Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Caso o desempenho apurado fique abaixo do Nível Mínimo de Serviço estabelecido, será aplicada a correspondente penalização por meio dos Fatores de Ajuste dos Serviços (FAS), conforme as disposições previstas neste Termo de Referência

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

7.2.6.1.5 Cada atendimento fora do prazo será avaliado em relação à classe de atendimento a qual está associado e à faixa de atraso no atendimento.

7.2.6.1.6 As duas avaliações, classe de atendimento e faixa de atraso, definem os pesos a serem considerados na ponderação do atendimento. Assim, o cálculo será feito conforme o exemplo:

7.2.6.1.6.1 Por exemplo, um atendimento fora do prazo, classificado como classe 1 e com atraso entre 24 e 48 horas, será ponderado como $1 \times 5 \times 4 = 20$, representando 20 unidades para a composição do valor da variável QPAA na fórmula final do indicador.

7.2.6.1.7 A ponderação dos pesos definida majora o valor do numerador QPAA, impactando diretamente na redução do valor apurado para o Indicador de Atendimentos no Prazo (AP).

7.2.6.1.8 A fonte primária para apuração dos dados utilizados no cálculo do indicador será a Base de Dados da solução de Service Desk disponibilizada pelo Contratante.

7.2.6.1.9 A forma de coleta e apuração, realizada mensalmente, será composta por:

- a) Coleta automática, mediante aplicação de filtros específicos na base de dados do sistema de atendimento, e;
- b) Apuração consolidada, mediante lançamento e tratamento das informações em planilha eletrônica.

7.2.6.1.10A Contratada será responsável pelo desempenho no Indicador e o Contratante será responsável pela apuração e disponibilização do Indicador.

7.2.6.1.11A Contratada deverá alcançar a meta de atendimentos no prazo (AP), maior ou igual a 90% das solicitações de serviço iniciadas no período apurado.

7.2.6.1.12Pela inadimplência no atendimento dentro do prazo, apurada por meio do respectivo indicador, a Contratada estará sujeita à aplicação de desconto sobre o valor do faturamento mensal, conforme o nível de serviço efetivamente atingido, utilizando-se os percentuais definidos nas tabelas de Fator de Ajuste dos Serviços (FAS) constantes do ANEXO C — Instrumento de Medição de Resultados e Glosas, parte integrante deste Termo de Referência.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

7.2.6.1.13 O desconto previsto poderá ser afastado, mediante aceitação expressa pelo Contratante da justificativa apresentada pela Contratada, desde que devidamente fundamentada.

7.2.6.2 **Qualidade da manutenção (QM)**

7.2.6.2.1 O Indicador de Qualidade da Manutenção (QM) visa demonstrar o nível de aceitação das demandas de manutenção realizadas no período de apuração, referente aos equipamentos de TI constantes do ANEXO B deste termo de referência.

7.2.6.2.2 A aferição do indicador será realizada pelo CONTRATANTE utilizando a seguinte fórmula:

$$QM = (MA / (QPMR + MA)) \times 100,$$

a) MA: quantidade total de manutenções aceitas no ciclo de faturamento;

b) QPMR: quantidade ponderada de manutenções rejeitadas em até 72 horas no ciclo de faturamento.

7.2.6.2.3 A Quantidade Ponderada de Manutenções Rejeitadas (QPMR) será apurada por meio da combinação dos pesos atribuídos à faixa de rejeição e à classe de atendimento, conforme as tabelas constantes do ANEXO C – Instrumento de Medição de Resultados e Glosas, parte integrante deste Termo de Referência.

7.2.6.2.4 O resultado obtido no cálculo da QPMR será considerado como parâmetro para a apuração do desempenho da Contratada no âmbito do Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Caso o desempenho apurado fique abaixo do Nível Mínimo de Serviço estabelecido, será aplicada a correspondente penalização por meio dos Fatores de Ajuste dos Serviços (FAS), conforme as disposições previstas neste Termo de Referência.

7.2.6.2.5 Cada atendimento com deficiência de qualidade será ponderado de acordo com a classe de atendimento a que estiver associado, conforme as tabelas constantes do ANEXO C – Instrumento de Medição de Resultados e Glosas, parte integrante deste Termo de Referência.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

7.2.6.2.6 Serão também considerados como atendimentos rejeitados aqueles referentes a equipamentos para os quais forem abertas novas Solicitações de Serviço no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o fechamento do atendimento original, indicando reincidência do defeito.

7.2.6.2.6.1 Por exemplo, um atendimento efetivamente realizado, associado a uma demanda de classe 1, que não seja aceito pela fiscalização em razão da má qualidade do serviço, corresponderá a 4 unidades no cômputo da variável QPMR, para fins de composição do denominador da fórmula de cálculo do indicador.

7.2.6.2.7 A ponderação dos pesos definida majora o valor do numerador da variável QPMR, impactando diretamente na redução do valor apurado para o Indicador de Qualidade da Manutenção (QM).

7.2.6.2.8 A fonte primária para apuração dos dados utilizados no cálculo do indicador será a Base de Dados da solução de Service Desk disponibilizada pelo Contratante.

7.2.6.2.9 A forma de coleta e apuração, realizada mensalmente, será composta por:

- a) Coleta automática, mediante aplicação de filtros específicos na base de dados da solução de Service Desk e;
- b) Apuração consolidada, mediante lançamento e tratamento das informações em planilha eletrônica.

7.2.6.2.10 A Contratada será responsável pelo desempenho no Indicador e o Contratante será responsável pela apuração e disponibilização do Indicador.

7.2.6.2.11 A Contratada deverá alcançar a meta de qualidade da manutenção (QM), maior ou igual a 90% dos atendimentos aceitos, em relação ao total de atendimentos realizados no período apurado.

7.2.6.2.12 Pela inadimplência no Indicador de Qualidade da Manutenção (QM), apurada por meio do respectivo indicador, a Contratada estará sujeita à aplicação de desconto sobre o valor do faturamento mensal, conforme o nível de serviço efetivamente atingido, utilizando-se os percentuais definidos nas tabelas de Fator de Ajuste dos Serviços (FAS) constantes do ANEXO C – Instrumento de Medição de Resultados e Glosas, parte integrante deste Termo de Referência.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

7.2.6.2.13 O desconto previsto poderá ser afastado, mediante aceitação expressa pelo Contratante da justificativa apresentada pela Contratada, desde que devidamente fundamentada.

7.2.6.3 Fluxo de Manutenção (FM)

7.2.6.3.1 O Indicador de Fluxo de Manutenção (FM) visa demonstrar o equilíbrio entre a quantidade de solicitações de serviço abertas e a quantidade de atendimentos concluídos no período de apuração, referente aos equipamentos de TI constantes do ANEXO B deste Termo de Referência.

7.2.6.3.2 O A aferição do indicador será realizada pelo CONTRATANTE utilizando a seguinte fórmula:

$$FM = (MP / (QPMN + MP)) \times 100$$

- a) MP: quantidade total de manutenções previstas e realizadas no ciclo de faturamento;
- b) QPMN: quantidade ponderada de manutenções previstas e não realizadas no ciclo de faturamento.

7.2.6.3.3 A quantidade ponderada de manutenções previstas e não realizadas (QPMN) deverá ser calculada considerando a classe de atendimento associada a cada manutenção, conforme as tabelas constantes do ANEXO C – Instrumento de Medição de Resultados e Glosas, parte integrante deste Termo de Referência.

7.2.6.3.4 Cada atendimento previsto e não realizado será ponderado de acordo com a classe de atendimento a que estiver associado, conforme as tabelas constantes do ANEXO C – Instrumento de Medição de Resultados e Glosas, parte integrante deste Termo de Referência.

7.2.6.3.4.1 Por exemplo, um atendimento previsto e não realizado, classificado como classe 1, corresponderá a $1 \times 4 = 4$ unidades no cálculo da variável QPMN, utilizada na fórmula do Indicador de Fluxo de Manutenção (FM).

7.2.6.3.4.2 A ponderação dos pesos definida majora o valor do numerador da variável QPMN, impactando diretamente na redução do valor apurado para o Indicador de Fluxo de Manutenção (FM).

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

7.2.6.3.5 A fonte primária para apuração dos dados utilizados no cálculo do indicador será a Base de Dados da solução de Service Desk disponibilizada pelo Contratante

7.2.6.3.6 A forma de coleta e apuração, realizada mensalmente, será composta por:

- a) Coleta automática, mediante aplicação de filtros específicos na base de dados da solução de Service Desk;
- b) Apuração consolidada, mediante lançamento e tratamento das informações em planilha eletrônica.

7.2.6.3.7 A Contratada será responsável pelo desempenho no Indicador e o Contratante será responsável pela apuração e disponibilização do Indicador.

7.2.6.3.8 Pela inadimplência no Indicador de Fluxo de Manutenção (FM), apurada por meio do respectivo indicador, a Contratada estará sujeita à aplicação de desconto sobre o valor do faturamento mensal, conforme o nível de serviço efetivamente atingido, utilizando-se os percentuais definidos nas tabelas de Fator de Ajuste dos Serviços (FAS) constantes do ANEXO C – Instrumento de Medição de Resultados e Glosas, parte integrante deste Termo de Referência.

7.2.6.3.9 O desconto previsto poderá ser afastado, mediante aceitação expressa pelo Contratante da justificativa apresentada pela Contratada, desde que devidamente fundamentada.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

7.2.7 Condições de Pagamento

- 7.2.7.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, estando necessariamente condicionado ao processo de aceitação formal dos serviços executados, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.2.7.2 A liberação do pagamento dependerá da avaliação de desempenho da Contratada, levando-se em consideração o cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e dos demais indicadores de desempenho.
- 7.2.7.3 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante a apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente emitida por seu estabelecimento, em correspondência à obrigação contratual efetivamente cumprida.
- 7.2.7.4 O valor do pagamento mensal (PM) devido à Contratada será composto pelo valor mensal do contrato (VM), decrescido dos descontos resultantes da aplicação do somatório dos três Fatores de Ajuste de Serviços: Atendimentos no Prazo (AP), Qualidade da Manutenção (QM) e Fluxo de Manutenção (FM), conforme previsto neste Termo de Referência, segundo a seguinte fórmula:

$$PM = VM \times [1 - (AP + QM + FM)]$$

Onde:

VM corresponde ao Valor Mensal do Contrato;

AP corresponde ao Fator de Ajuste relacionado aos Atendimentos no Prazo;

QM corresponde ao Fator de Ajuste relacionado à Qualidade da Manutenção;

FM corresponde ao Fator de Ajuste relacionado ao Fluxo de Manutenção;

PM corresponde ao Pagamento Mensal devido à Contratada.

- 7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada período de faturamento pelo fiscal do contrato que irá apurar o resultado da execução do objeto contratado em consonância com as especificações deste termo de referência, do edital e do contrato.
- 7.4 Após a aceitação provisória do objeto decorrente da avaliação dos serviços executados, a Contratada emitirá a (s) nota (s) fiscal (ais) com o valor correspondente aos serviços dimensionados, quando então serão os serviços recebidos definitivamente, mediante o atesto no respectivo documento pelo fiscal e o fiscal substituto ou, na ausência destes, o gestor e/ou gestor substituto do contrato.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

- 7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, apontadas no recebimento provisório.
- 7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, hipótese em que a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.
- 7.8 A nota fiscal será emitida pela Contratada discriminando os serviços executados, com o CNPJ idêntico ao descrito no contrato, com a indicação do número do contrato e o período da prestação do serviço e será enviada ao endereço eletrônico informado pelo TJRJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.
- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

- d) relação nominal dos profissionais ATIVOS alocados na prestação dos serviços no mês de referência e SUBSTITUTOS (quando houver); guia de recolhimento do FGTS – GRF quitada (competência do mês anterior ao da prestação do serviço), recibo da DCTFWEB (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) – (competência do mês anterior ao da prestação do serviço); guia de recolhimento da contribuição previdenciária e comprovante de pagamento dos débitos não compensados na DCTFWEB;
- e) relação dos trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP-recolhimento ao FGTS e declaração à previdência (somente os trabalhadores que prestam serviço ao tomador)
- f) folha de pagamento analítica ou contracheque e o comprovante de depósito bancário, identificando os profissionais (mês da prestação do serviço);
- g) planilha com o demonstrativo da dedução dos valores correspondentes as faltas, férias, licenças dos profissionais no mês da medição;
- h) comprovante de fornecimento do auxílio refeição e auxílio transporte (mês da prestação do serviço), com a identificação do nome dos respectivos profissionais, a data da disponibilização e o valor.
- i) comprovante de demais benefícios previstos no contrato, se houver.

I. A Contratada deverá apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, cópia dos extratos da conta do INSS e do FGTS de cada profissional alocado no contrato.

II. A Contratada deverá apresentar a documentação completa acerca das rescisões dos empregados dispensados, incluindo memória de cálculo detalhada e Termo de Rescisão de contrato de Trabalho – TRCT, homologado no Sindicato da Categoria para profissionais com mais de um ano de trabalho ou quando previsto em Convenção Coletiva de Trabalho, e ainda, as guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referentes às rescisões contratuais.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

III. A Contratada deverá informar na nota fiscal o percentual de IRRF a ser retido e recolhido pelo TJRJ, conforme regramento da Receita Federal do Brasil.

- 7.9 Recebida a nota fiscal encaminhada pela Contratada, via correspondência eletrônica, o Contratante deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.
- 7.10 O pagamento da nota fiscal deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo TJRJ.
- 7.11 Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da Contratada, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.12 A exclusivo critério do Contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.13 Fica autorizado o Contratante, em conformidade com os cálculos e os documentos necessários fornecidos pela Contratada, a realizar os pagamentos de salários e demais benefícios diretamente aos profissionais, inclusive verbas rescisórias, bem como os recolhimentos das contribuições previdenciárias e os depósitos do FGTS, no caso de inadimplemento pela Contratada, deduzindo os respectivos valores das faturas que serão retidas por tal razão.
- 7.14 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto do contrato.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

7.15 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.16 O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

7.17 **Provisionamento dos Encargos Trabalhistas**

7.17.1. Nos termos da Resolução nº 651/2025, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a fração do valor mensal do contrato correspondente aos encargos sociais trabalhistas será objeto de pagamento diferido, por meio de provisionamento ao longo da execução contratual. Esse provisionamento será calculado com base nos percentuais indicados na composição dos custos incidentes sobre a remuneração mensal de cada profissional, tendo como referência a folha de pagamento analítica apresentada pela empresa juntamente com a nota fiscal.

7.17.2. O montante mensal a ser retido refere-se ao somatório dos percentuais das seguintes rubricas: férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

7.17.2.1. Será realizada a retenção referente a cada empregado sempre que a prestação de serviços for igual ou superior a 15 (quinze) dias, correspondendo a 1/12 (um doze avos) de cada rubrica.

7.17.3. O valor retido mensalmente será creditado na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou por outro definido pela instituição financeira no termo de cooperação firmado com o tribunal.

7.17.4. A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em até 30 (trinta) dias a contar da notificação do CONTRATANTE (art. 8º, § 1 da Res. CNJ 651/2025).

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

7.17.4.1. Caso a Contratada não realize a abertura da conta no prazo estabelecido, ainda que em razão de alguma pendência que a impeça, os valores devidos serão retidos, sendo o respectivo crédito efetuado somente após a efetiva abertura da conta.

7.17.4.2. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

7.17.5. Conforme disposto no art. 5º da Resolução CNJ nº 651/2025, a empresa contratada somente poderá solicitar o resgate dos valores da conta vinculada nas seguintes situações:

I) Pagamento direto aos empregados: transferência dos valores diretamente para a conta corrente ou poupança dos empregados (não sendo permitida conta salário), para quitação de encargos trabalhistas vencidos.

II) Resgate pela contratada: quando a empresa comprovar que já efetuou os pagamentos aos empregados das verbas retidas e solicitar o reembolso correspondente.

7.17.5.1. Para a movimentação de valores diretamente na CONTA CORRENTE/POUPANÇA dos empregados (NÃO PODE SER CONTA SALÁRIO), conforme inciso I do art. 5º da Res. CNJ 651/2025, a empresa deve apresentar a documentação necessária com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da data prevista para o pagamento, observando os prazos dispostos na legislação trabalhista.

7.17.5.2. O montante a ser liberado para cada trabalhador estará limitado ao valor pago pela empresa e o valor retido individualmente em seu nome, devendo ser observado o critério da proporcionalidade em relação ao período em que o empregado esteve efetivamente alocado na execução dos serviços contratados.

7.17.5.3. Nos termos da Resolução CNJ nº 651/2025, não é permitido o adiantamento de valores da conta vinculada às empresas para o pagamento das rubricas devidas aos empregados, ainda que mediante posterior comprovação.

7.17.6. O valor correspondente à multa do FGTS somente será reembolsado à empresa em caso de rescisão do contrato de trabalho sem justa causa. Nos demais tipos de rescisão, o valor permanece na conta vinculada como saldo remanescente.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

7.17.7. Em caso de término da vigência do contrato, as restituições ou movimentações diretamente para a conta dos empregados que permanecerem no quadro da empresa serão autorizadas à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas, observando-se a proporcionalidade em relação ao período em que o empregado esteve efetivamente alocado na execução dos serviços previstos no contrato firmado entre o Tribunal e a empresa.

7.17.8. Para a liberação dos valores referentes às rescisões de empregados com mais de um ano de vínculo empregatício na empresa, a Contratada deverá apresentar, além da documentação completa, o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato da categoria, quando essa homologação for exigida por norma coletiva.

7.17.8.1. Em caso de ressalvas nos TRCTs por parte do sindicato da categoria, referentes a diferenças nos pagamentos das rubricas retidas, a empresa deverá comprovar a quitação dessas verbas junto ao colaborador antes de solicitar o resgate.

7.17.8.2. O Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), com ressalva de não comparecimento do empregado, somente será aceito para resgate mediante comprovação de que a homologação foi efetivamente realizada pelo sindicato.

7.17.9. Caso a empresa, após o término do contrato com o TJRJ, não apresente as comprovações necessárias para a liberação dos valores retidos, os respectivos montantes permanecerão depositados na conta vinculada, com fundamento no art. 7º, inciso XXIX, da CF/88, no art. 11 da CLT e na consulta CNJ - 000165-10.2020.2.00.000, pelo prazo de:

- a) 2 (dois) anos, caso o empregado não tenha ajuizado ação trabalhista;
- b) 5 (cinco) anos, caso o empregado tenha ajuizado ação trabalhista.

7.17.9.1. Após 2 (dois) anos do encerramento do contrato, caso a empresa deseje solicitar o saldo remanescente da conta vinculada, será imprescindível o envio de certidões, físicas ou eletrônicas, emitidas pelos órgãos da Justiça do Trabalho (Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas, Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas em meio físico e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). Essas certidões deverão comprovar a inexistência de ações trabalhistas ajuizadas por empregados que tenham prestado serviços no âmbito do referido contrato, dentro do prazo prescricional de 2 (dois) anos. Tais documentações são indispensáveis para que o pedido de liberação do saldo seja submetido à Administração Superior.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.1.2 Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item.
- 8.1.3 A licitante deverá respeitar os valores mínimos indicados nas planilhas de composição de custo estabelecidos para a Matriz Referencial, sob pena de desclassificação da proposta, conforme item 9.2.1, "a".
- 8.1.4 A licitante com a proposta mais bem classificada deverá apresentar a planilha da Composição de Custos no modelo do ANEXO E - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, demonstrando os valores unitários que compõem o preço ofertado no certame.
- 8.1.5 Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, a proponente deverá readequá-lo, com a consequente redução no valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 8.1.6 As disposições acerca do preenchimento das planilhas de composição de custos pelas licitantes constam dos correspondentes anexos e do subitem denominado "Critérios para Formulação da Proposta" deste termo de referência, além das previsões do edital.
- 8.1.7 As demais regras a serem aplicadas quanto à seleção do fornecedor têm previsão no Edital.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

8.2 Consórcio

8.2.1 Não será admitida na licitação a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, o que se justifica, principalmente, em razão dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de empresas associadas para a execução dos serviços pretendidos. Além disso, os serviços objeto da contratação são considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito. Nesse sentido, cabe registrar que a reunião de empresas em consórcio é a forma pela qual empresas potencializam mutuamente os seus atributos, adicionando esforços a fim de atingir o objetivo em comum. A identificação pela Administração de diversas empresas no mercado aptas a ofertar o serviço isoladamente evidencia que a participação de consórcios não é necessária, o que configura a hipótese do presente caso. Permitir ou não a participação de empresas em consórcio consiste em escolha discricionária da administração e deve levar em conta a complexidade do objeto, vulto, nível de disputa e eficiência na gestão contratual.

8.3 Cooperativas

8.3.1 Não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela Contratada não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG e art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012.

8.4 Exigências de Habilitação

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1 Habilitação Jurídica

8.4.1.1.1 As condições de habilitação jurídica têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

8.4.1.2 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.4.1.2.1. As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.1.3 **Habilitação Técnica**

8.4.1.3.1 Para fins de habilitação técnica, além das condições previstas no edital, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Técnico-Operacional

a.1) Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal 14.133/2021, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, os quais deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1.1) Gerenciamento de serviços com emprego de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com pelo menos 5 (cinco) postos de trabalho, por período não inferior a 12 (doze) meses;

a.1.2) Prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de TIC, no quantitativo mínimo de 1.000 (um mil) incidentes por período não inferior a 12 (doze) meses.

b) Declaração emitida pelo Contratante de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, mediante visita prévia.

b.1) O licitante poderá, através do seu representante, realizar vistoria prévia dos locais de execução do objeto, agendando previamente o dia e a hora da visita mediante contato telefônico com o número (21) 3133-4022 ou e-mail dieti.semeq@tjrj.jus.br.

b.2) A visita será acompanhada por servidor designado pela DIETI e será realizada com cada uma das licitantes interessadas, individualmente, para que não haja o conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

b.3) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

b.4) Na hipótese de não haver vistoria prévia, por decisão do licitante, este emitirá declaração firmada pelo representante técnico ou legal da empresa, nos seguintes termos: I) que entende ser desnecessária a visita; II) que conhece as condições e o(s) local(is) onde deverá ser executado o objeto da contratação; III) que tem ciência de que não poderá alegar qualquer desconhecimento para justificar recusa em cumprir as disposições da outorga, se vencedora do certame e IV) que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar o Tribunal.

8.4.1.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, cujos períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.4.1.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.4.1.3.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.4.1.3.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.1.4 **Habilitação Econômico-financeira**

8.4.1.4.1 Para fins de habilitação econômico-financeira, além das condições previstas no edital, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização da licitação, comprovando:

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

- a.1) Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um), pois são os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;
- a.2) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 8,33% do valor estimado da contratação com vigência de 2 (dois) anos.
- a.3) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Orçamento Estimado

- 9.1.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.990.802,00 (um milhão, novecentos e noventa mil e oitocentos e dois reais).
- 9.1.2 Consta do ANEXO da Composição de Custos, que integra este termo de referência, a demonstração dos preços dos itens que integram os serviços.
- 9.1.3 Os valores unitários dos salários foram estipulados com base em pesquisa de mercado.
- 9.1.4 O valor a título de alimentação foi fixado com base no custo médio da refeição comercial no Rio de Janeiro, conforme decisão constante do processo administrativo nº 2021-0649188.
- 9.1.5 O cálculo estimativo do vale-transporte foi baseado no valor unitário do Bilhete Único Intermunicipal – BUI, previsto no Decreto 46.246/2018, alterado pelo Decreto nº 49.997/2025.
- 9.1.6 O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,94% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,194%, no segundo ano).
- 9.1.7 A tributação de ISS, PIS e COFINS foi estimada com base nas alíquotas máximas previstas nas respectivas legislações (Lei Complementar nº 116/2003, Lei Federal nº 10.637/02 e Lei Federal nº 10.833/03), de forma a garantir a ampla concorrência no certame.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

9.2 Critérios para Formulação da Proposta

- 9.2.1 A licitante mais bem classificada na fase de lances deverá demonstrar a composição de custos e formação do preço ofertado no certame, na forma das planilhas do ANEXO E, devendo observar o seguinte:
- 9.3 Não se admitirá que a proposta formulada tenha impacto sobre os valores dos salários estimados, de forma a alterar os valores indicados nas planilhas do ANEXO da Composição de Custos, salvo para adequação a instrumento(s) coletivo(s) de trabalho apresentado(s) pela empresa, cujo salário seja mais benéfico ao empregado.
- 9.4 O valor a título de alimentação será alterado no caso de previsão mais favorável em instrumento(s) coletivo(s) de trabalho apresentado(s) pela empresa.
- 9.5 Caso seja apresentado à título de vale-transporte valor menor do que o estimado nas planilhas de composição dos custos, a empresa deverá apresentar a respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, sendo que a legislação adotada na definição do valor do vale-transporte valerá como parâmetro para as revisões do insumo.
- 9.6 A empresa deverá informar os percentuais do primeiro e do segundo ano considerados para cálculo do Aviso Prévio Trabalhado, sendo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.
- 9.7 As alíquotas do PIS (Programa de Integração Social) e da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) deverão ser adequadas de acordo com o regime de tributação da empresa, observada a legislação vigente (Lei Federal nº 10.637/02 e Lei Federal nº 10.833/03).

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

9.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, quando optante pelo Simples Nacional, deverá preencher as planilhas de custos e formação de preços, conforme o regime tributário que escolher (lucro presumido ou lucro real), uma vez que se vier a ser Contratada estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês subsequente ao da contratação, em conformidade com os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06.

f.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte Contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil até o último dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante da referida comunicação ao agente administrativo do contrato.

g) Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis Federais nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

g.1) As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas de PIS e COFINS efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses exigíveis na data da apresentação da proposta, sendo a demonstração dos cálculos realizada mediante o preenchimento de tabela específica nas Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO E).

g.2) No caso de a licitante ter recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

g.3) No caso de a empresa ser optante pelo regime de incidência não cumulativa e não haver recolhimento dos tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados.

h) A alíquota do ISS deverá ser adequada na planilha de composição de custos, devendo a empresa informar o número do item da "Lista de Serviços" anexa à Lei Complementar nº 116/2003, sobre o qual se baseará o faturamento do ISS durante a execução do contrato, bem como a legislação municipal comprobatória da alíquota aplicada.

9.8.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em conjunto com as planilhas de composição de custos e formação de preços da licitante:

- a) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho (CCT) ou Acordo(s) Coletivo(s) ou equivalente(s), a(s) qual(is) é vinculada e que serviu(ram) como parâmetro para a composição dos custos, em conformidade com Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical (Anexo F).
- b) Cópia do eSocial e do FAPWEB, para comprovação da alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RAT) e do valor do FAP cotados nas planilhas apresentadas.
- c) Documento apto a comprovar o regime tributário no qual a licitante se enquadra, para comprovação das alíquotas de PIS e COFINS informadas nas planilhas apresentadas.
- d) Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS:
 - I. cópias dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referentes aos últimos 12 (doze) meses exigíveis na data da apresentação da proposta, para comprovação dos valores de faturamento mensal informados nas suas planilhas, sendo tais documentos exigíveis em todas as hipóteses previstas na alínea "g" do subitem anterior.
 - II. cópias dos recibos de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referentes aos últimos 12 (doze) meses exigíveis na data da apresentação da proposta, para comprovação dos valores de contribuição de PIS e COFINS informados nas suas planilhas.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

9.9 Reajustamento

9.9.1 Os preços do contrato serão reajustados, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data vinculada:

a) ao acordo, à convenção ou ao dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, para o custo de mão de obra;

b) à data da apresentação da proposta, para os custos decorrentes de mercado referentes aos insumos necessários à execução dos serviços.

9.9.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela.

9.9.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.9.4 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.9.5 Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.9.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva e mediante análise do Contratante.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

- 9.9.7 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, esta será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços, juntamente com o novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 9.9.8 Quando o reajuste se referir aos custos decorrentes do mercado para os insumos relacionados à execução dos serviços, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a pedido da Contratada.
- 9.9.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada no edital.

11 SANÇÕES

- 11.1 A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.
- 11.2 Pelas infrações a seguir elencadas, o TJRJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2.1 As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – SGCOL/DELFA/DIPRA.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

11.2.1.1 Sanções específicas para esta contratação:

11.2.1.1.1 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	Advertência cumulada ou não com Multa fixada a partir 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 2% (dois por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de até 5% (cinco por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Grave	Impedimento de licitar e contratar cumulada ou não com multa no percentual de até 10% (dez por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Muito Grave	Impedimento de licitar e contratar ou Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 20% (vinte por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.

TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços	Leve	Por ocorrência
2	Utilizar as dependências e/ou os recursos do CONTRATANTE para fins estranhos à execução do objeto do CONTRATO.	Leve	Por ocorrência
3	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo e/ou mal apresentado.	Leve	Por empregado e por dia
4	Ausência de representante da Alta Administração da Contratada em reuniões mensais para acompanhamento da execução do contrato, quando solicitado pelo CONTRATANTE.	Leve	Por ocorrência
5	Deixar de manter os locais de trabalho em perfeitas condições de higiene, durante a execução e ao término dos serviços, bem como de zelar para que todos os seus profissionais executem suas atividades seguindo as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, meio ambiente, higiene e saúde	Leve	Por ocorrência
6	Não permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência.	Leve	Por ocorrência
7	Registrar demandas no SGTI com informações incorretas, incompletas ou inconsistentes.	Leve	Por ocorrência
8	Não atualização, pela Contratada, da lista nominal atualizada de profissionais alocados, incluindo o não reporte de horários de trabalho, ausências, faltas, atrasos ou outras intercorrências, em repositório e modelo definidos pelo CONTRATANTE.	Leve	Por ocorrência
9	Deixar de fornecer crachá de identificação, em que constem o nome da empresa, do profissional, número da matrícula, registro geral e a fotografia, e deixar de manter os profissionais, quando em horário de trabalho, identificados, mediante o uso permanente de crachá.	Leve	Por empregado e por dia

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)		
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291		

10	Manter, durante a vigência contratual, funcionário sem a qualificação mínima exigida para a execução dos serviços ou funcionário que imprima conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições ou em desacordo às normas e políticas do CONTRATANTE.	Leve	Por empregado e por dia
11	Fornecer informação incorreta de serviço ou substituir peça ou componente por outro de qualidade inferior.	Leve	Por ocorrência
12	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	Leve	Por ocorrência
13	Deixar de cumprir determinação do Fiscal do Contrato para controle de acesso de seus funcionários.	Leve	Por ocorrência
14	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos, em férias ou desligados	Leve	Por ocorrência
15	Deixar de entregar equipamentos nos prazos estabelecidos no contrato.	Média	Por ocorrência
16	Deixar de iniciar a execução do contrato na data prevista no termo contratual para início da vigência	Média	Por ocorrência
17	Executar, durante a vigência contratual, serviço incompleto e/ou paliativo como por permanente, ou deixar de realizar complementação de serviço em razão de incompletude e/ou situação correlata.	Média	Por ocorrência
18	Recusar-se a entregar ao CONTRATANTE documentação amparada pelo objeto do CONTRATO, ou prevista nas obrigações da Contratada, ou entregá-la com atraso, assim como fornecer propositalmente, durante a execução contratual, informação incorreta, incompleta ou falsa.	Média	Por ocorrência
19	Recusar a execução de serviço determinado pelo Fiscal do Contrato, sem motivo justificado.	Média	Por ocorrência
20	Não apresentar ao órgão fiscal o cronograma de férias dos profissionais alocados em cada serviço, assim como a relação de profissionais em substituição de férias para o controle do faturamento após 12 (doze) meses de contrato.	Média	Por ocorrência

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

21	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em CONTRATO, sem autorização prévia do responsável.	Média	Por ocorrência
22	Não realizar as manutenções sempre que necessário, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado, resultando na indisponibilidade dos serviços contratados.	Média	Por ocorrência
23	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato.	Média	Por ocorrência
24	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	Média	Por empregado e por dia
25	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	Média	Por ocorrência
26	Deixar de realizar a manutenção no prazo previsto por falta de peças de reposição, quando necessárias à execução do serviço.	Média	Por ocorrência
27	Deixar de recolher o crachá ao final do contrato ou na substituição de profissional.	Média	Por empregado
28	Deixar de substituir profissional que apresente conduta prejudicial, inconveniente ou insatisfatória à disciplina do Contratante	Grave	Por ocorrência
29	Suspender e/ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.	Grave	Por ocorrência
30	Destruir e/ou danificar equipamentos ou documentos de propriedade do CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	Grave	Por ocorrência
31	Deixar de cumprir horários relacionados à prestação ou disponibilidade dos serviços, conforme estabelecido em CONTRATO ou determinado, por escrito, pelo CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência
32	Descumprir reiteradamente critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado, resultando na indisponibilidade dos serviços contratados.	Grave	Por ocorrência
33	Recusar-se a executar serviço amparado pelo objeto do CONTRATO e/ou recusar-se a corrigir erros e/ou falhas na execução dos serviços contratados.	Grave	Por ocorrência

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)		
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291		

34	Inexecução parcial do objeto – Apresentar cada um dos níveis de serviços previstos em valores inferiores a 60% individualmente, em três vezes consecutivas ou não.	Grave	Por ocorrência
35	Não atuação de forma exclusiva dos profissionais em demandas que sejam objetos deste Termo de Referência.	Grave	Por ocorrência
36	Não observância, por parte da Contratada, das normas e procedimentos de segurança estabelecidos no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência
37	Falta de registro da SSTI, bem como erros, inconsistências ou insuficiências nas informações nela registrada, que impeçam ou dificultem a medição dos índices previstos ou qualquer outra atividade de gestão do serviço por parte do TJRJ.	Grave	Por ocorrência
38	Deixar de manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação	Grave	Por ocorrência
39	Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente, assim como praticar atos de má-fé ciente das consequências que possam vir a ocorrer, ou praticá-los de modo beneficiar se de algo.	Muito Grave	Por ocorrência
40	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transporte, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	Muito Grave	Por ocorrência
41	Inexecução total do objeto – Apresentar cada um dos níveis de serviços previstos, em valores inferiores a 60% individualmente, em mais de três vezes consecutivas ou não.	Muito Grave	Por ocorrência
42	Não manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao CONTRATANTE ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, bem como deixar de orientar os seus profissionais nesse sentido.	Muito Grave	Por ocorrência

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)		
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291		

43	Deixar de efetuar no prazo, em relação às datas fixadas na legislação, a quitação das verbas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho.	Muito Grave	Por ocorrência
44	Retirar dados ou informações do CONTRATANTE, aos quais tenham acesso a Contratada ou seus colaboradores, não importando o meio em que estes se encontrem, como discos rígidos, discos óticos, memórias em estado sólido, documentos, mensagens eletrônicas e outros.	Muito Grave	Por ocorrência
45	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Muito Grave	Por ocorrência
46	Deixar de adotar critérios de segurança tanto para seus empregados quanto para a execução dos serviços contratados, ou deixar de providenciar que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.	Muito Grave	Por ocorrência

TABELA 3 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, PERCENTUAL E LIMITE DA MULTA MORATÓRIA (art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21) INCIDENTE SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO.

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL DE MULTA MORATÓRIA	LIMITE	GRAU DA MULTA COMPENSATÓRIA (TABELA 1)
1	Deixar de fornecer ou substituir uniformes dos empregados.	0,01% (um centésimo por cento) por empregado e por dia	10 (dez) dias	MÉDIA
2	Atraso na entrega dos equipamentos nos prazos estabelecidos no contrato.	0,01% (um centésimo por cento) por empregado e por dia	10 (dez) dias	MÉDIA

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)			
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291			

3	Deixar de apresentar o plano de saúde coletivo empresarial no prazo de até 60 (sessenta) dias após a expedição do memorando de início da execução.	1% (um por cento) por empregado e por dia	10 (dez) dias	MUITO GRAVE
4	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transporte, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	1% (um por cento) por empregado e por dia	10 (dez) dias úteis	MUITO GRAVE

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

11.2.1.1.2 Ultrapassado o limite definido na tabela acima, a multa moratória será convertida em compensatória, conforme estabelecido no art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 ANEXOS

12.1 Compõem este Termo de Referência os seguintes ANEXOS:

- A. ANEXO A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- B. ANEXO B – Relação de Equipamentos de TI;
- C. ANEXO C – Instrumento de Medição de Resultados e Glosas;
- D. ANEXO D – Relação de Peças e Componentes;
- E. ANEXO E – Composição de Custos.
- F. ANEXO F - Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06021291

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica

Integrante Técnico

Erick Ramos Menezes Silva
Mat. 33882

Integrante Requisitante

Abel Diniz de Almeida Silva
Mat. 22795

Integrante Administrativo

Elenice Seabra
Mat. 01/27950

Secretário-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (SGTEC)

Daniel de Lima Haab
Matrícula 5007390